



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Dispensa de Licitação nº 36/2019

Fica a empresa:

JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI

"J Pereira"

CNPJ 23.711.759/0001-88

Rua José Ribeiro de Barros, 20

Bairro Santa Helena III

CEP 83307-420

Piraquara - PR

Fone: (41) 99963-6856

AUTORIZADA a fornecer os produtos abaixo descritos, conforme o contido na sua proposta de preço, tudo consoante consta no Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **36/2019**:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|
| 4 (quatro) mudas de Jabuticabeira (<i>myrciaria trunciflora</i>), com altura mínima de 1,0 metro, não contabilizada a altura do recipiente, devidamente enraizada, livre de doenças, patógenos e plantas daninhas. | R\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais) |
| 4 (quatro) mudas de Cerejeira-do-Japão (<i>Prunus campanulata</i>), com altura mínima de 1,8 metro da primeira bifurcação, que apresentem porte ereto, bom estado fitossanitário, estando livre de doenças, patógenos e plantas daninhas. | |

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

As 4 (quatro) mudas de Jabuticabeira deverão ser entregues no endereço abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

CNPJ: 76.592.559/0001-10

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 2987

Cidade: Curitiba-PR

CEP 80045-340

Fone: (41) 3360-4700

As 4 (quatro) mudas de Cerejeira-do-Japão deverão ser entregues no endereço:

HORTO MUNICIPAL DA BARREIRINHA

Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 5550 – Barreirinha

Cidade: Curitiba-PR

CEP 82220-000





CONDIÇÕES GERAIS:

1. O prazo de entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura da presente autorização de fornecimento, para o fornecimento das mudas de Cerejeira-do-japão;
2. A entrega das mudas de Jabuticabeira ocorrerá sob demanda, assim que autorizado expressamente pelo CRCPR;
3. O pagamento pela aquisição do material, desde que aceito, será feito até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da aceitação dos documentos de cobrança correspondentes;
4. O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras;
5. A Nota fiscal/Fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade da Receita Federal, CNDT e FGTS;
6. Na Nota fiscal deverá constar a retenção dos impostos conforme a IN RFB 1234/2012, sendo IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviços haverá também o ISSQN;
7. Deverá ser apresentada declaração de isenção/imunidade tributária, conforme o caso;
8. Apresentar, em sendo o caso, declaração de optante pelo SIMPLES, de acordo com a IN RFB nº 1234/2012;
9. Será cobrada multa de 10% sobre o valor total do produto adquirido, pelo descumprimento do prazo fixado no item 1;
10. É direito deste Órgão recusar, à custa do fornecedor, o produto fornecido em desconformidade com o presente termo.

Curitiba, 10 de abril de 2019.



PEDRO HUGO CATOSSI
Diretor Operacional

De acordo:



JOAO GRABOVICZ PEREIRA EIRELI
CNPJ: 23.711.759/0001-88

